

**ATO CONCESSIVO Nº 037/2025****ESPÉCIE:** APOSENTADORIA ESPECIAL DE PROFESSOR.

O PREFEITO MUNICIPAL e o DIRETOR-PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE EUSÉBIO - IPME, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta no processo administrativo de aposentadoria voluntária *especial de professor*, com proventos *integrais* (última remuneração) e com *paridade* aos servidores ativos nº 1709001/25, com *fundamento* detalhado no quadro a seguir:

**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:**

| DISPOSITIVOS                                                                                                                                      | DESCRIÇÃO                                                |
|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----------------------------------------------------------|
| Art. 20, caput c/c § 1º e §2º, I da EC 103/2019 e art.1º, II da LC Municipal nº 81/2023.                                                          | Aposentadoria pela Regra de Transição Pedágio            |
| Art. 20, § 1º da EC nº 103/2019. (Aplicação pelo Art. 1º, II da LC Municipal nº 81/2023).                                                         | Redução de tempo de contribuição e idade para magistério |
| Art. 20, § 2º, inciso I da EC nº 103/2019 combinado com o § 8º do art. 4º da EC nº 103/2019. (Aplicação pelo Art. 1º da LC Municipal nº 81/2023). | Integralidade                                            |
| Art. 20, § 3º, inciso I da EC nº 103/2019 combinado com o Art. 7º da EC nº 41/2003 (Aplicação pelo Art. 1º da LC Municipal nº 81/2023).           | Paridade                                                 |
| Art. 2º, I, "a" Lei nº 457/2001.                                                                                                                  | Qualidade de segurado                                    |

**RESOLVEM:**

**Art. 1º. CONCEDER** o benefício de Aposentadoria Voluntária Especial de Professor, com Proventos Integrais e com PARIDADE à Sra. **ROSELI DA SILVA RODRIGUES**, matrícula [REDACTED], ocupante do cargo de PROF.PEB II REF 8-200, Lotada na Secretaria de Educação do Município de Eusébio.

**Parágrafo Único.** O valor do benefício será de [REDACTED], constituído da seguinte forma:

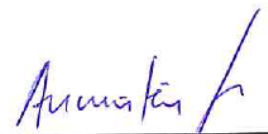
**FORMA DE COMPOSIÇÃO:**

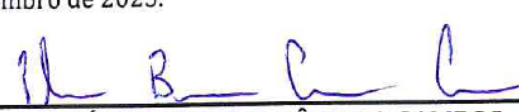
| BASE DE CÁLCULO                                                                                   | PROVENTOS  |
|---------------------------------------------------------------------------------------------------|------------|
| Salário Base (Lei nº 113 /2025)                                                                   | [REDACTED] |
| Gratificação por Titulação - 15% do base (Art. 35, III, §4º, I, e §5º, da Lei nº 1.197/2013).     | [REDACTED] |
| Gratificação de Valorização - 14,23 % do base (Art. 35º, VI, §8º, da Lei 1.197/2013).             | [REDACTED] |
| Gratificação por Regência - 5% do base (Art. 35º, IV, § 3º e 6º, da Lei Municipal nº 1.197/2013). | [REDACTED] |
| Anuênio 3% (processo nº 563-09.2009.8.06.0075-0 e Art. 68 da Lei Complementar 01/1993)            | [REDACTED] |
| <b>TOTAL DO BENEFÍCIO:</b>                                                                        | [REDACTED] |

**Art. 2º.** O benefício será pago em prestações mensais, consecutivas e até o último dia do mês de competência, e reajustados de conformidade com o estabelecido no Art. 20, § 3º, inciso I da EC nº 103/2019 c/c o Art. 7º da EC nº 41/2003.

**Parágrafo Único.** Somente após controle e homologação feitos pelo Tribunal de Contas do Estado do Ceará – TCE-CE será autorizada a sua inclusão em folha de pagamento.

Eusébio (CE), em 25 de setembro de 2025.

  
JOSÉ ARIMATÉA LIMA BARROS JÚNIOR  
Prefeito Municipal

  
PLÍNIO BEZERRA CÂMARA CAMPOS  
Diretor-Presidente do IPME